



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 724 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Contribuir com a APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores do Giral e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a contribuir com a APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores do Giral, entidade sem fins lucrativos, com sede na Comunidade do Giral, neste Município, com a finalidade de implementar as atividades da entidade, para melhor atender aos cooperados, na ordem de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais).

Art. 2º. A referida contribuição tem o fim especial de promover a reforma da infraestrutura de beneficiamento de café, para melhorar a qualidade do produto, visando maior valorização do mesmo, a fim de favorecer aos sócios e aos agricultores de toda a região.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0031 – Assistência Financeira

1.xxx – Transferência de recursos financeiros à APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores do Giral

3.3.50.41.000 – contribuições:..... 16.000,00

Art. 4º. O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

Art. 5º. O Anexo I previsto no Art. 2º da Lei nº 664, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“LXXXIII – Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada, sem fins lucrativos, denominada APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores do Giral, entidade sem fins lucrativos, com sede na Comunidade do Giral, neste Município, com a finalidade de implementar as atividades da entidade, para melhor atender aos cooperados, bem como os agricultores da região.”

Art. 6º. Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

META	Transferência de Recursos Financeiros à instituição privada sem fins lucrativos, denominada APAGIR - Associação dos Pequenos Agricultores do Giral , sediada na Comunidade do Giral, neste Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.		
OBJETIVO	Contribuir com a APAGIR , para implementação das atividades da entidade, para melhor atender aos cooperados, bem como os agricultores da região.		
Nº	84		
Exercício:			
	2006		R\$ 00
	2007		R\$ 16.000,00
	2008		R\$ 16.000,00
	2009		R\$ 16.000,00
	Total		R\$ 48.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete